

**ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES**

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

**Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade(s) Licitante(s).**

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

<b>Entidades: FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC</b>	
<b>Modalidade:</b> PREGÃO	<b>Nº</b> 0217/2022
<b>Forma:</b> ELETRÔNICO	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR LOTE
<b>Data:</b> 18/05/2022	<b>Horário:</b> 10h
<b>Local:</b> <a href="http://portaldecompras.fiesc.com.br">http://portaldecompras.fiesc.com.br</a>	
<b>Local de entrega dos documentos de habilitação:</b> Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC - Sede FIESC	

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina - SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina - SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA - IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominadas simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;
- Anexo III** – Declaração especial;
- Anexo IV** – Modelo de termo de Confidencialidade e sigilo;
- Anexo V** – Minuta do Contrato.

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Seleção para contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de sustentação do ambiente de integração de sistemas** para a FIESC e suas ENTIDADES, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

2.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo site, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição

ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

**2.10.3 – Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.**

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### **3 – DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO PORTAL DE COMPRAS**

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O cadastro da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

**3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do Edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.**

3.4. Após o cadastro da proposta no portal de compras, o sistema confirmará que a proposta foi registrada com uma mensagem que aparecerá na tela informando: **“Operação efetuada com sucesso.”**

3.5 – No cadastro da proposta, os “campos” deverão ser preenchidos conforme a solicitação do sistema, não sendo permitida a identificação da empresa.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – Até o horário estabelecido para cadastro da proposta os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

### **4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

4.1 – Na data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

**4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste Edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

### **5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.**

5.1.1 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

**5.1.1.1 - O fornecedor deverá anexar a Proposta Comercial Atualizada, conforme disposto no ANEXO II deste Edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.**

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

5.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

5.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

5.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

### **5.7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**



5.7.1 – O Pregoeiro ordenará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, nos termos do item 6 deste Edital.

5.7.2 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

5.7.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato \*.PDF, preferencialmente em pasta zipada.**

6.1.1 – Os documentos somente ficarão visíveis para o pregoeiro na etapa de negociação, que é quando o sistema abre a identificação de todas as empresas participantes do certame.

6.1.2 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

6.1.3 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.1.3.1 – Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

6.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

### **6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação, com no mínimo os quantitativos, características e prazos indicados abaixo:

a.1) entende-se como compatível, em quantidade e características com o objeto da licitação, atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviço concomitante, de no mínimo 480 (quatrocentos e oitenta) horas.

a.2) caso o fornecedor licitante não possua ao menos 01 (um) atestado técnico que comprove a execução de objeto na quantidade exigida nesta licitação, será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes até comprovação da quantidade solicitada;

a.3) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) o fornecedor licitante deverá possuir em seu quadro, profissionais que atendam as Entidades(s) Licitantes(s) com as certificações profissionais listadas neste documento. A equipe apresentada na etapa de habilitação/homologação do certame, deverá ser a mesma que atuará na prestação do serviço. Qualquer mudança na equipe deverá ser informada e uma reposição deverá ser proposta a validação das Entidades(s). Caso seja identificado que o fornecedor não esteja atuando com a equipe nas devidas qualificações, será notificado formalmente e aplicado uma sanção de 25% (vinte e cinco) sobre a mensalidade padrão e 01 VRP por dia até que a situação seja regularizada;

b.1) o licitante deverá manter no mínimo 03 (três) profissionais para atender o ambiente da FIESC. Todos devem estar disponíveis, tal qual um colaborador da FIESC, durante o horário de atuação e ter as certificações exigidas abaixo para a prestação de serviço à(s) Entidade(s) Licitante(s);

b.2) FUNÇÃO ARQUITETO:

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI);

WSO2 Certified Solutions Architect Associate, WSO2 Certified API Manager Developer - V4 - API Management Profile e WSO2 Certified API Manager Developer - V4 - Micro Integrator Profile.

b.3) FUNÇÃO TÉCNICO INFRAESTRUTURA E TÉCNICO CLOUD (AZURE):

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI);

Certificação Certified Kubernetes Administrator.

Certificação Certified Microsoft Azure Solutions Architect Expert.

b.4) FUNÇÃO TÉCNICO:

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI);

WSO2 Certified API Manager Practitioner - V4 - API Management Profile e WSO2 Certified API Manager Practitioner - V4 - Micro Integrator Profile.



c) a comprovação de vínculo dos profissionais citados na alínea “b” com o fornecedor licitante, se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

c.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.

c.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

c.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação do contrato de prestação de serviços.

d) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

### 6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

**NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES:** O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: **“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.**

### 6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

## 7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

## 8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

## 9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos

sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

## 10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

12.2 – Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

12.3 – Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

12.4 – A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

12.5 – Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

12.6 – As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

12.7 – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

12.8 – Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

**PELO FUTURO DA INDÚSTRIA**

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 06 de maio de 2022.

Assinatura Eletrônica  
06/05/2022 13:04 UTC**BRy** Bento Patrício da Rocha Matos025.\*\*\*.\*\*\*-48  
Bento Patrício da Rocha MatosAssinatura Eletrônica  
06/05/2022 13:03 UTC**BRy** André L. de C. Cordeiro028.\*\*\*.\*\*\*-73  
André Luiz de Carvalho CordeiroAssinatura Eletrônica  
06/05/2022 13:04 UTC**BRy** Valência Rosana Martins de Alencar164.\*\*\*.\*\*\*-20  
Valência Rosana Martins de AlencarAssinatura Eletrônica  
06/05/2022 13:50 UTC**BRy** Sílvia Carreirão753.\*\*\*.\*\*\*-91  
Sílvia Passoni Mattos CarreirãoAssinatura Eletrônica  
06/05/2022 13:05 UTC**BRy** Lawrence Brasil de Oliveira910.\*\*\*.\*\*\*-72  
lawrence brasil de oliveira**Bento Patrício da Rocha Matos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Lawrence Brasil de Oliveira**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Valência Rosana Martins de Alencar**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Gerência Executiva Jurídica**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****1 – OBJETO**

1.1. Seleção para contratação de empresa especializada na **prestação de serviço de sustentação do ambiente de integração de sistemas** para a FIESC e suas ENTIDADES, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

**2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 3.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

**3 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL**

3.1. O Preço da Proposta, para cada item, para fins de julgamento, a ser apresentado pelo fornecedor licitante, não poderá ser superior aos valores apresentados abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de medida	Qtd.	Preço referência unitário (R\$)	Preço referência anual (R\$)
1	Serviço de sustentação do ambiente de integração da FIESC e suas Entidades.	mensalidades	12	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
2	Hora técnica de sobreaviso (fora da janela de atendimento comercial) quantidade horas estimadas	Horas	960	R\$ 122,25	R\$ 117.360,00
Valor Global Referência (R\$)					R\$ 1.017.360,00

3.2. Para o item 2, a quantidade de utilização das horas dependerá da necessidade da instituição, não estando o(s) **CONTRATANTE(S)** obrigados a realizá-lo em sua totalidade e não cabendo à empresa licitante vencedora pleitear qualquer tipo de reparação.

3.3. O preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do Contrato será realizada pelo preço “por item”.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS****4.1. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

4.1.1. Fornecedor **CONTRATADO**, vencedor da licitação para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, conforme proposta homologada;

4.1.2. **CONTRATANTE(S)**: A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ n.º 83.873.877/0001-14, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL/ Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC, CNPJ n.º 03.774.688/0001-

55 e o INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC, CNPJ n.º 83.843.912/0001-52, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, Entidades da FIESC, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTE(S)**.

4.1.3. GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (GETIC). É a área integrada de tecnologia da informação e comunicação da FIESC e suas Entidades, responsável pelo apoio ao(s) **CONTRATANTE(S)**, em conjunto com o **CONTRATADO**, das atividades relacionadas ao escopo deste Edital;

4.1.4. CENTRO DE ATENDIMENTO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA, ou simplesmente CENTRO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO (CSM). Ponto único de contato com o **CONTRATADO** para solicitação de serviços previstos no escopo deste Edital;

4.1.5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO (RNS). Condições mínimas para prestação do serviço e operacionalização da infraestrutura pelo **CONTRATADO** durante a vigência do contrato;

4.1.6. VALOR DE RESSARCIMENTO PADRÃO (VRP). É um valor monetário padrão utilizado para ressarcimento por eventual não cumprimento dos RNS estabelecidos. O valor total dos ressarcimentos acumulados mensalmente deverá ser debitado da fatura do mês subsequente em que ocorreram os eventos de não atendimento dos RNS. O VRP padrão é de 1% do valor total do valor mensal dos serviços ou proposta. **Exemplo: Se a proposta prevê entrega em 30 dias e custar 100 mil reais e se a entrega ocorrer depois de 40 dias, será descontado 10% do valor citado (1% por dia de atraso);**

4.1.6.1. O VRP é aplicável para todos os prazos estabelecidos e níveis de serviços previstos neste documento, sendo a sua aplicabilidade associada com a unidade aplicada nos prazos estabelecidos. Por exemplo, se o prazo for a horas, o VRP será aplicado por hora ou fração de hora, se o prazo for a dias, será aplicado por dia ou fração de dia, se for aplicável por frequência, será por conjunto de frequência e assim sucessivamente;

4.1.6.2. Em casos específicos neste documento poderão ser aplicados fatores múltiplos do VRP para casos especiais. Estes casos serão explicitamente descritos no documento;

4.1.6.3. A aplicação do valor de ressarcimento é limitada ao valor dos serviços prestados no período mensal;

4.1.7. JANELA DE HORÁRIO COMERCIAL (JHC). É considerada janela de horário comercial as horas úteis e dias comerciais, de segunda-feira à sexta-feira, entre 07h (sete horas) e 19h (dezenove horas), perfazendo 12h (doze horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais de segunda-feira à sexta-feira;

4.1.7.1. Quando feita referências a horário, deve ser utilizada a hora de Brasília – DF;

4.1.8. RESPONSÁVEL TÉCNICO. É o profissional indicado pelo **CONTRATADO** que atuará como ponto de contato entre o(s) **CONTRATANTE(S)** e o **CONTRATADO** para esclarecimento de dúvidas acerca da prestação do serviço e demais itens previstos em contrato;

4.1.9. O DEMANDANTE. Representado pelos profissionais do(s) **CONTRATANTE(S)**, é o responsável pela abertura das demandas de serviços opcionais, bem como pela avaliação e aprovação dos serviços realizados pelo **CONTRATADO**;

4.1.10. O GESTOR DO CONTRATO. Profissional do(s) **CONTRATANTE(S)**, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**;

4.1.11. ORDEM DE SERVIÇO. É uma determinação formal ao **CONTRATADO** para a realização de uma atividade no escopo da presente contratação;

4.1.12. DÚVIDA. Entende-se por DÚVIDA, a necessidade de acionamento ao **CONTRATADO** para elucidar dúvidas técnicas ou operacionais da solução;

4.1.13. INCIDENTE. Entende-se por INCIDENTE o desvio padrão de funcionamento da solução como serviços e funcionalidades;

4.1.14. PROBLEMA. Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço ou funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada, desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o incidente não se repita;

4.1.15. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO. Entende-se por solicitação de serviços, alterações de configuração, melhorias nos serviços, e outras atividades que não se qualificam como INCIDENTE ou DÚVIDA;

## 4.2. DO CORPO TÉCNICO DO CONTRATADO

4.2.1. O(S) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão), em qualquer momento, durante a vigência do contrato, descredenciar qualquer um dos componentes do corpo técnico que não estejam atendendo aos requisitos técnicos e operacionais do(s) **CONTRATANTE(S)**, se e quando julgar necessário, devendo o **CONTRATADO** substituir o técnico descredenciado da operação e acesso a infraestrutura do **CONTRATADO** tão logo o(s) **CONTRATANTE(S)** realizar(em) a notificação de descredenciamento, nomeando outro componente em até 48h (quarenta e oito horas) após tal descredenciamento ou em prazo acordado entre **CONTRATANTE(S)** e **CONTRATADO**;

4.2.2. Somente componentes do corpo técnico do **CONTRATADO**, devidamente credenciado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, deverão ter acesso à infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)**. As credenciais de acesso à infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)** serão individualizadas, logo, não devem ser compartilhadas entre os componentes do corpo técnico do **CONTRATADO** ou com qualquer outra pessoa, sobre qualquer hipótese, sob pena de suspensão do contrato e aplicação de multa;

4.2.3. O **CONTRATADO** se compromete a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato, mediante assinatura do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS (ANEXO IV deste Edital), que deve ser assinado junto com o contrato. Todos os integrantes ou envolvidos em projetos por parte do **CONTRATADO**, também deverão assinar esse termo, bem como são responsáveis pelas credenciais de acesso a sistemas e infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)**, caso fornecidas. O uso incorreto ou divulgação destas informações acarretará multa ao fornecedor.

4.2.4. O **CONTRATADO** deverá possuir em seu quadro, profissionais que atendam aos **CONTRATANTE(S)** com as certificações profissionais listadas neste documento. A equipe

apresentada na etapa de habilitação/homologação do certame, deverá ser a mesma que atuará na prestação do serviço. Qualquer mudança na equipe deverá ser informada e uma reposição deverá ser proposta a validação dos **CONTRATANTE(S)**. Caso seja identificado que o **CONTRATADO** não esteja atuando com a equipe com as devidas qualificações, será notificada formalmente e será aplicada uma sanção de 25% (vinte e cinco) sobre a mensalidade padrão e 01 VRP por dia até que a situação seja regularizada;

4.2.4.1. A equipe deverá manter no mínimo 03 (três) profissionais para atender o ambiente da FIESC. Todos devem estar disponíveis, tal qual um colaborador da FIESC, durante o horário de atuação e ter as certificações exigidas abaixo para a prestação de serviço à(s) Entidade(s) Licitante(s);

#### 4.2.4.1.1. FUNÇÃO ARQUITETO:

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI); WSO2 Certified Solutions Architect Associate, WSO2 Certified API Manager Developer - V4 - API Management Profile e WSO2 Certified API Manager Developer - V4 - Micro Integrator Profile.

#### 4.2.4.1.2. FUNÇÃO TÉCNICO INFRAESTRUTURA E TÉCNICO CLOUD (AZURE):

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI); Certificação Certified Kubernetes Administrator.  
Certificação Certified Microsoft Azure Solutions Architect Expert.

#### 4.2.4.1.3. FUNÇÃO TÉCNICO:

Comprovação de Curso Superior completo na área de Tecnologia da Informação (TI); WSO2 Certified API Manager Practitioner - V4 - API Management Profile e WSO2 Certified API Manager Practitioner - V4 - Micro Integrator Profile.

### 4.3. FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.3.1. Este Edital prevê serviços de faturamento mensal, no qual será definido um valor fixo para atendimento do escopo previsto e efetuado descontos conforme disponibilidade e descumprimentos de ANS;

4.3.2. Os trabalhos serão de **forma remota**, nas dependências do **CONTRATADO**, conforme necessidade dos **CONTRATANTE(S)**.

4.3.2.1. **Acesso remoto:** A equipe técnica do **CONTRATADO** executará os serviços por meio de acesso remoto por um dos seguintes meios:

4.3.2.1.1. Ferramenta de acesso remoto segura será disponibilizada pelo(s) **CONTRATANTE(S)** ao **CONTRATADO**. Este último receberá uma capacitação para uso da ferramenta;

4.3.2.1.2. Software de acesso remoto por meio de rede virtual privada (VPN) sobre a Internet;

### 4.4. REUNIÃO DE ALINHAMENTO DAS EXPECTATIVAS CONTRATUAIS (KICK-OFF)

4.4.1. A Reunião de Kick-Off será a primeira atividade envolvendo o **CONTRATADO** e o(s) **CONTRATANTE(S)**, e será realizada durante o período que antecede o início dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após o(s) **CONTRATANTE(S)** formalizar(em) o início da prestação dos serviços ao **CONTRATADO**. A atividade tem como objetivo de definir as ações e validar as responsabilidades das partes;



4.4.2. A Reunião de Kick-Off poderá ser realizada por meio de conferência (e.g. Hangout, Skype, etc), com a participação de, no mínimo, 01 (um) Gerente do Projeto e 01 (um) responsável pela área técnica do **CONTRATADO**, além do corpo técnico que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato a serem designados pelo(s) **CONTRATANTE(S)**;

4.4.3. Nesta reunião o(s) **CONTRATANTE(S)** apresentará(ão) como se dará a execução do trabalho para o fornecedor e qual o escopo inicial de prestação dos serviços;

4.4.4. O **CONTRATADO** apresentará a equipe técnica que irá atuar no projeto. O **CONTRATADO** deverá formalizar a equipe que atuará no serviço, bem como, o e-mail, horário e contato de cada um dos integrantes;

4.4.5. Nesta fase será realizado um repasse ao **CONTRATADO** sobre a infraestrutura, acessos e demais detalhes técnicos para execução do serviço;

4.4.6. Nesta etapa os entregáveis são a definição do modelo de relatório de prestação de contas, e o treinamento do **CONTRATADO** com foco nas orientações sobre a infraestrutura do(s) **CONTRATANTE(S)**.

#### 4.5. FASE DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A Fase de Encerramento se refere ao processo de finalização pelo **CONTRATADO** da prestação dos serviços contratados. Devendo o **CONTRATADO** elaborar o processo de repasse integral e irrestrito dos conhecimentos e competências necessárias e suficientes para promover a continuidade dos serviços.

4.5.2. A execução do Plano de Encerramento deverá ser finalizada em no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias corridos anteriores ao término do contrato;

4.5.3. Nesta etapa o entregável é o plano de encerramento dos serviços, contendo o plano de continuidade e transferência de conhecimento.

4.5.4. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo que os eventos sejam cumpridos em prazos menores. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará na adoção, por parte do(s) **CONTRATANTE(S)**, das sanções previstas neste documento;

4.5.5. Qualquer mudança nos prazos ou nas dependências entre as atividades previstas no cronograma inicialmente aprovado deverá ser encaminhado para o(s) **CONTRATANTE(S)** para que sejam aceitas as mudanças, sendo observadas as devidas sanções para cada caso.

4.5.6. O não cumprimento do plano de encerramento acarretará na multa diária de 10 VRP com base na última fatura paga;

#### 4.6. APROVAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação de um colaborador do(s) **CONTRATANTE(S)**;

4.6.2. Nenhum serviço poderá ser executado ou faturado sem autorização prévia do(s) **CONTRATANTE(S)**. Serão desconsideradas notas fiscais e cobranças de serviços que não tiverem aprovação formal (assinatura da proposta);

## 4.7. RESUMO TÉCNICO DO AMBIENTE ATUAL

4.7.1. A solução de integração da FIESC é baseada na plataforma WSO2, composta por 12 servidores. Por questões de segurança, o detalhamento dos servidores será apresentado na reunião de kickoff. No passado, a operação era conduzida por 03 (três) profissionais especialistas entre o nível pleno e sênior. Logo, entende-se que para a correta prestação dos serviços previstos o **CONTRATADO** deverá ter ao menos esta quantidade de profissionais atuando de forma dedicada a estes serviços. A arquitetura atual conta com as seguintes soluções:

### 4.7.2. WSO2 EI versão 6.3.0

- 4.7.2.1. PostgreSQL versão 9.5.2;
- 4.7.2.2. Java VM versão 1.8.0\_292;
- 4.7.2.3. Três instâncias replicadas executando no Oracle Linux Server, Versão 7.9;
- 4.7.2.4. HAProxy como balanceador de carga entre os três ambientes;

### 4.7.3. WSO2 Message Broker 3.2.0

- 4.7.3.1. Mensageria através do Java Message Service (JMS);
- 4.7.3.2. Monitoramento da quantidade de mensagens nas filas e consumo delas;

### 4.7.4. WSO2 Identity Server versão 5.3.0

- 4.7.4.1. PostgreSQL versão 9.5.2;
- 4.7.4.2. Java VM versão 1.8.0\_292;
- 4.7.4.3. Uma instância executando no Oracle Linux Server, Versão 7.9;
- 4.7.4.4. Autenticação de terceiros utilizam os protocolos OAuth 2.0 e SAML;
- 4.7.4.5. Atualmente 26 sistemas utilizam o IDP para autenticação;

### 4.7.5. APIs do EI:

- 4.7.5.1. 25 REST;
- 4.7.5.2. 291 SOAP;
- 4.7.5.3. Protocolos de comunicação: HTTP/HTTPS, VFS, envio de email, FTP;

### 4.7.6. WSO2 API PUBLISHER

- 4.7.6.1. Monitoramento do uso de recurso das JVM utilizadas pelas aplicações do WSO2 (EI, Store, IDP);
- 4.7.6.2. Monitoramento serviços da Benner ERP;
- 4.7.6.3. SOAP;
- 4.7.6.4. REST;
- 4.7.7. Monitoramento da disponibilidade do LDAP RedHat e AD Microsoft;
- 4.7.8. Rundeck - Execução de rotinas agendadas;

## 4.8. AMBIENTE NOVO

4.8.1. **O(S) CONTRATANTE(S)** está implementando uma nova arquitetura de integrações neste momento, logo, após a conclusão prevista para meados de 2022. O denominado ambiente novo, é um ambiente atualizado onde as interfaces do ambiente antigo estão sendo migradas para esse ambiente. O mesmo deverá ser sustentado considerando todos os itens previsto neste Termo de Referência. Abaixo resumo do ambiente:

### 4.8.2. WSO2 API Manager 4.0.0

- 4.8.2.1. Ferramenta em alta disponibilidade
- 4.8.2.2. API Manager e API Gateway
- 4.8.2.3. Cluster Kubernetes on-premise para Micro Services

- 4.8.2.4. Docker
- 4.8.2.5. HAProxy como balanceador de carga entre os três ambientes
- 4.8.2.6. Segurança entre as camadas de integração (Oauth/JWT/Basic)
- 4.8.2.7. Padronização de build e deployments de pacotes dos Micro Serviços e APIs
- 4.8.2.8. Banco de Dados Oracle

#### 4.8.3. WSO2 Analytics 4.0.0

- 4.8.3.1. Event Streaming

#### 4.8.4. Azure Tools

- 4.8.4.1. Azure Repos
- 4.8.4.2. Container Registry
- 4.8.4.3. Ferramentas de monitoramento e observability

#### 4.8.5. DevOps

- 4.8.5.1. Helm
- 4.8.5.2. Terraform
- 4.8.5.3. Azure Pipelines

### 4.9. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.9.1. O **CONTRATADO** ficará responsável por manter e sustentar o ambiente de integração da FIESC e suas Entidades, ficando responsável pelo monitoramento, tratativa de incidentes, solicitações de serviço e problemas relacionados à manutenção da saúde do ambiente, respeitando as diretrizes da organização;

4.9.2. O **CONTRATADO** deverá seguir os padrões e processos da FIESC para registro de chamados e realização de procedimentos. O(S) **CONTRATANTE(S)** disponibilizará acesso a ferramenta de chamados para realização dos registros;

4.9.3. A ferramenta de chamados será definida pelo(s) **CONTRATANTE(S)** e os acessos serão disponibilizados no início da prestação do serviço (ex. Jira);

4.9.4. O **CONTRATADO** deverá disponibilizar uma ferramenta própria ou de terceiros que permita o monitoramento dos serviços e ambiente de integração da FIESC. O(S) **CONTRATANTE(S)** deverá ter acesso a este ambiente de forma plena para acompanhar e aferir o histórico de monitoramento;

4.9.5. Identificado um alerta no serviço de monitoramento, o **CONTRATADO** deverá gerar de forma manual ou automatizada um chamado para que a tratativa da ocorrência seja realizada. Os chamados deverão ser abertos em no máximo 30 minutos, após a identificação da ocorrência, respeitando o regime de horário estabelecido. Além disso, o **CONTRATADO** ficará responsável pela tratativa de chamados do tipo incidente, problemas e correções que forem encaminhados ao backlog;

4.9.6. O **CONTRATADO** deverá registrar todas as tratativas realizadas na ferramenta pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, bem como, o tempo despendido para tal atividade.

**4.9.7. O CONTRATADO deverá monitorar todos os servidores e ambientes relacionados a integração de sistemas mencionados neste Edital e/ou identificados durante a realização da atividade, considerando os itens abaixo:**

- 4.9.7.1. Monitoramento das APIs e Interfaces EI disponíveis em ambiente produtivo;
- 4.9.7.2. Monitoramento onde quando houver uma indisponibilidade em qualquer interface será disparado alerta para tratativa pela equipe de Sustentação;
- 4.9.7.3. As atividades de monitoramento incluem informar o cliente de um possível problema de backend ou qualquer outra necessidade de ajuste que não esteja dentro do campo de ação da Sustentação;
- 4.9.7.4. Todo alerta monitorado terá um chamado na ferramenta de chamados com o intuito de formalização e base histórica de incidentes;
- 4.9.7.5. Caso o **CONTRATADO** consiga resolver o problema sem qualquer ação de terceiros ou da própria **CONTRATANTE(S)**, a comunicação do incidente será apenas pela ferramenta de chamados;
- 4.9.7.6. Compartilhar ou reportar o status do monitoramento para ações de melhorias e saúde do ambiente;
- 4.9.7.7. Tratar todos os acionamentos relacionados à operação de integração;
- 4.9.7.8. Apoiar as demais equipes da TI em chamados que tenham relação com integração;
- 4.9.7.9. Tratar a causa raiz de todos os incidentes recebidos em operação considerando o processo ITIL de geração de ofensores.
- 4.9.7.10. Responder dúvidas da equipe técnica acerca do tema através de uma ferramenta própria do **CONTRATADO** ou definida pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, podendo utilizar outros canais como chat, e-mail, conferência, etc;
- 4.9.7.11. Atender chamados, dentro dos prazos estabelecidos, registrando o trâmite e lançando as horas;
- 4.9.7.12. Prestar os serviços de sustentação conforme detalhamento deste Edital, compreendendo o ambiente tecnológico especificado, atendendo a todos os níveis de serviço e indicadores citados;
- 4.9.7.13. Realizar todos os serviços minimizando a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto em situações emergenciais e durante a realização de atividades programadas com a equipe do(s) **CONTRATANTE(S)**;
- 4.9.7.14. Realizar as manutenções do tipo programadas que representem risco de interrupção ou degradação do(s) serviço(s) fora do horário de produção, salvo quando expressamente autorizado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**. O(S) **CONTRATANTE(S)** deverá prever em seu custo a necessidade de manutenções programadas fora do horário padrão;
- 4.9.7.15. Seguir o processo de planejamento da mudança (PM) utilizando a ferramenta definida pelo(s) **CONTRATANTE(S)**;
- 4.9.7.16. Testar todos os serviços após a realização de demanda de manutenções preventivas e/ ou corretivas, ficando sua aceitação final dependente da área demandante

e/ ou de fiscalização do(s) **CONTRATANTE(S)**, que avaliará as características esperadas para o serviço;

4.9.7.17. O **CONTRATADO** não poderá se negar ou deixar de executar nenhum serviço que esteja previsto neste Termo de Referência;

4.9.8. Compartilhar ou reportar o status do monitoramento para ações de melhorias e saúde do ambiente;

4.9.9. Tratar todos os acionamentos relacionados à operação de integração;

4.9.10. Apoiar as demais equipes da TI em chamados que tenham relação com integração;

4.9.11. Tratar a causa raiz de todos os incidentes recebidos em operação. O tratamento de causa raiz deve ser evidenciado com a geração da demanda de problema e início da tratativa em até 05 (cinco) dias úteis. O prazo de solução estimado deve ser informado no início da tratativa;

4.9.12. Responder dúvidas da equipe técnica acerca do tema através de uma ferramenta própria do **CONTRATADO** ou definido pelo(s) **CONTRATANTE(S)** num prazo máximo de quatro horas. Podendo utilizar outros canais como chat, e-mail, conferência, etc;

4.9.13. Atender chamados, dentro dos prazos estabelecidos, registrando o trâmite e lançando as horas;

4.9.14. Prestar os serviços de sustentação conforme detalhamento deste Edital, compreendendo o ambiente tecnológico especificado, atendendo a todos os níveis de serviço e indicadores citados;

4.9.15. Realizar todos os serviços minimizando a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto em situações emergenciais e durante a realização de atividades programadas com a equipe do(s) **CONTRATANTE(S)**;

4.9.16. Realizar as manutenções do tipo programadas que representem risco de interrupção ou degradação do(s) serviço(s) fora do horário de produção, salvo quando expressamente autorizado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**. O(S) **CONTRATANTE(S)** deverá prever em seu custo a necessidade de manutenções programadas fora do horário padrão;

4.9.17. Seguir o processo de planejamento da mudança (PM) utilizando a ferramenta definida pelo(s) **CONTRATANTE(S)**;

4.9.18. Testar todos os serviços após a realização de manutenções preventivas e/ ou corretivas, ficando sua aceitação final dependente da área demandante e/ ou de fiscalização do(s) **CONTRATANTE(S)**, que avaliará as características esperadas para o serviço;

4.9.19. O **CONTRATADO** não poderá se negar ou deixar de executar nenhum serviço que esteja previsto neste Termo de Referência;

#### 4.10. PLANTÃO DE SOBREVISO

4.10.1. O **CONTRATADO** deverá ter um profissional com perfil Técnico disponível para acionamento fora do horário comercial;

4.10.2. O acionamento para plantão de sobreaviso será exclusivamente por telefone disponibilizado pelo **CONTRATADO**.

4.10.3. O acionamento do plantão de sobreaviso irá trabalhar no modelo reativo, onde o(s) **CONTRATANTE(S)** quando identificar um problema fora do horário comercial acionará o **CONTRATADO** através de contato telefônico. O(S) **CONTRATANTE(S)** poderá delegar o acionamento do plantão de sobreaviso a uma terceira empresa ou mesmo a outra equipe interna do(s) **CONTRATANTE(S)**.

4.10.4. O(S) **CONTRATADO** terá a obrigação de executar uma solução de contorno, deixando o ambiente operacional, bem como suas interfaces, durante o plantão de sobreaviso.

4.10.5. O **CONTRATADO** não terá obrigação de seguir os prazos de SLA para atendimento durante o plantão de sobreaviso.

#### 4.11. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.11.1. O **CONTRATADO** é responsável por garantir a conformidade legal de todo e qualquer sistema ou conteúdo utilizado durante a realização de seu serviço;

4.11.2. O **CONTRATADO** é responsável pela propriedade intelectual do conteúdo dos equipamentos que trazer para dentro das dependências do Sistema FIESC;

4.11.3. O **CONTRATADO** é responsável por garantir que os softwares por ele instalados, adicionais para a entrega da solução, não ferem qualquer tipo de lei de direitos autorais;

4.11.4. O **CONTRATADO** é responsável por garantir que os equipamentos ou mídias que utiliza estão com todos os softwares atualizados, legalizados, com antivírus e livres de qualquer tipo de software que possa prejudicar a rede interna do Sistema FIESC;

4.11.5. O **CONTRATADO** se compromete a apenas receber informações do Sistema FIESC que tenham relação direta com seu serviço e após consentimento e autorização formal do proprietário da informação;

4.11.6. O **CONTRATADO** se compromete com a total confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações do Sistema FIESC que lhe forem concedidas;

4.11.7. A divulgação interna das informações do Sistema FIESC dentro da empresa do fornecedor deve ser formalmente alinhada entre as partes;

4.11.8. O **CONTRATADO** se compromete a não transmitir informações do Sistema FIESC por canais de comunicação não seguros, que possam ocasionar vazamento destas informações;



4.11.9. O **CONTRATADO** se compromete com o descarte adequado e seguro das informações do Sistema FIESC ao final do serviço ou quando elas não forem mais utilizadas (o que ocorrer primeiro);

4.11.10. O Sistema FIESC se reserva no direito de realizar auditorias de segurança da informação em seus fornecedores, quando as informações fornecidas forem de classificação RESTRITA ou CONFIDENCIAL;

4.11.11. O acesso do **CONTRATADO** à rede interna poderá ser monitorado pelo setor de Tecnologia da Informação da FIESC quando este julgar necessário;

4.11.12. O Sistema FIESC se reserva no direito de liberar o acesso local ou remoto a sua rede interna, somente após a autorização formal e com o devido acompanhamento por um colaborador;

4.11.13. Não sendo possível o acompanhamento por parte de um colaborador do Sistema FIESC, as atividades devem ocorrer de forma monitorada, sendo seu acesso efetuado através do servidor de monitoramento e gravação;

4.11.14. Os acessos remotos de todos os fornecedores devem ser criados e autorizados pela equipe de Tecnologia da Informação da FIESC;

4.11.15. O **CONTRATADO** não deve solicitar, aceitar ou utilizar senha de acesso dos colaboradores do Sistema FIESC em nenhum caso;

4.11.16. O **CONTRATADO** é responsável pela segurança das senhas que lhe são entregues e deve comunicar imediatamente ao Sistema FIESC a sua perda ou vazamento.

#### 4.12. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.12.1. Requisitos de Nível de Serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos entre o(s) **CONTRATANTE(S)** e o **CONTRATADO**, no escopo da Ordem de Serviço, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, prazo, desempenho, disponibilidade e abrangência.

4.12.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais houver metas estabelecidas quantificáveis a serem cumpridas pelo fornecedor. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, dias úteis e dias corridos.

4.12.3. Os chamados abertos na CSM receberão a seguinte qualificação de natureza na sua abertura:

Categoria	Descrição
Incidente	É uma interrupção não planejada de um recurso ofertado pela aplicação ou a redução da qualidade e/ou de performance deste recurso. Os prazos para os incidentes respeitarão a matriz apresentada neste documento, de acordo com sua criticidade. Serão considerados incidentes apenas situações identificadas em ambiente de produção e que o cenário tenha sido replicado e documentado em ambiente de homologação. Não serão consideradas no RNS situações que forem identificadas fora do ambiente de produção.

<b>Problema</b>	Quando o INCIDENTE foi resolvido com o restabelecimento do serviço/funcionalidade, contudo a causa raiz do INCIDENTE não foi identificada. Desta forma, é necessário identificar a causa raiz (PROBLEMA) para que o INCIDENTE não se repita. O prazo para o fornecedor resolver um problema é em até duas versões em relação à utilizada pela FIESC e suas Entidades. Ou seja, identificado o problema, o CONTRATADO incluirá o item no roadmap da próxima versão ou no máximo na subsequente.
<b>Dúvida</b>	Dúvidas ou dificuldades na utilização de algum recurso da aplicação. Os chamados desta natureza serão categorizados de acordo com a criticidade.
<b>Obrigação legal</b>	Necessidade de alteração na aplicação devido às obrigações legais ou acessórias. Atendendo a legislação federal e estadual na unidade federativa de Santa Catarina. Não são atendidas demandas sindicais. No que tange às obrigações legais federais e estaduais, o CONTRATADO deverá garantir que a aplicação se comporta conforme a lei.
<b>Solicitação de Serviço</b>	Solicitação de serviços ou implementações de novas funcionalidades no sistema por determinação do(s) CONTRATANTE(S). O prazo para resolução de solicitações de serviço será de acordo com o alinhado nas propostas comerciais.
<b>Sugestão de Melhoria</b>	Melhorias nas rotinas existentes ou sugestão de novas funcionalidades. Esta sugestão será avaliada e poderá ser incluída no roadmap de atualização do sistema em versão futura.

4.12.4. A urgência do acionamento está relacionada ao prazo para disponibilização da solução perante o impacto que o problema representa à instituição e indica a velocidade para atendimento da solicitação, permitindo que estas solicitações possam ser classificadas com os valores abaixo. O **CONTRATADO** só poderá alterar a classificação e prazo de atendimento mediante aceite e alinhamento com o(s) **CONTRATANTE(S)**;

Urgência	Descrição
<b>Alta</b>	Solicitação referente a incidentes que impeçam o uso normal da aplicação sem alternativas para uso da mesma.
<b>Média</b>	Solicitação referente a incidentes que impeçam o uso normal da aplicação, porém a ferramenta disponibiliza outros recursos que promovem o mesmo resultado esperado.
<b>Baixa</b>	Solicitação referente a incidentes/problemas que não impeçam o uso normal da aplicação.
<b>Sem urgência</b>	Solicitações não relacionadas às categorias de incidente/problemas e obrigações legais.

4.12.5. O impacto do acionamento está relacionado ao grau de impacto que pode afetar a operação e indica a velocidade para o atendimento da solicitação, permitindo que estas solicitações possam ser classificadas com os valores abaixo. O **CONTRATADO** só poderá alterar a classificação e prazo de atendimento mediante aceite e alinhamento com o(s) **CONTRATANTE(S)**;

Impacto	Descrição
<b>Alta</b>	Solicitação referente à incidentes/problemas críticos na aplicação gerando impacto em toda a empresa ou uma de suas áreas está parada com o sistema inativo ou uma de suas áreas poderá ser penalizada financeiramente pelo não cumprimento de alguma exigência legal em decorrência do problema do sistema.

<b>Média</b>	Solicitações referentes a incidentes/problemas em rotinas importantes e de uso diário, atualizações de interfaces, rotinas administrativas com impacto em uma única rotina do sistema sem penalizações financeiras e exigências legais.
<b>Baixa</b>	Solicitações referentes a incidentes/problemas em rotinas de uso não frequente e que não impactam no negócio da empresa ou uso do sistema.
<b>Sem Impacto</b>	Solicitações não relacionadas às categorias de incidente/problemas e obrigações legais.

4.12.6. A priorização do acionamento está relacionada ao cruzamento da classificação da urgência com a classificação do impacto, permitindo que estas solicitações possam ser classificadas com os seguintes valores:

	Impacto do Incidente			
		Alto	Médio	Baixo
Urgência	Alto	01	02	03
	Médio	02	03	04
	Baixo	03	04	05

4.12.7. A priorização para atendimento das solicitações de suporte deve seguir os critérios decorrentes da tabela acima. Os tempos para atendimento em horário JHC das mesmas, seguem na tabela abaixo:

Prioridade	Descrição	Primeiro trâmite	Resolução
01	Crítica	01h00min	04h00min
02	Alta	02h00min	16h00min
03	Média	04h00min	36h00min
04	Baixa	08h00min	96h00min
05	Planejada	16h00min	120h00min

4.12.8. Para efeito de controle, os tempos de resolução serão contados a partir da data e hora de registro do chamado no CSM ou no sistema WEB disponibilizado pelo(s) **CONTRATANTE(S)** e no período definido como JHC;

4.12.9. O prazo de RNS é parado após o envio do release ou correção do sistema. Se constatado que a solução não foi efetiva, o prazo passa a ser contabilizado novamente, somando as horas até o envio do release e as horas após verificação do pacote de correção;

4.12.10. Todo e qualquer desenvolvimento específico solicitado pelo(s) **CONTRATANTE(S)**, em caso de incidente, deverá seguir as regras de suporte estabelecidas neste documento;

4.12.11. O primeiro trâmite determina o entendimento da solicitação e confirmação das características da priorização. O **CONTRATADO** poderá solicitar a alteração da prioridade da solicitação, caso entenda de forma diferente do(s) **CONTRATANTE(S)**, sempre em comum acordo com esta;

4.12.12. O **CONTRATADO** só poderá encerrar um chamado após aceite formal dos **CONTRATANTE(S)**. O prazo para retorno do(s) **CONTRATANTE(S)** é de até 15 (quinze) dias corridos, contando da data de registro da entrega;

4.12.13. Caso os parâmetros ou tempos estabelecidos não sejam atendidos pelo **CONTRATADO**, será aplicado o VPR conforme previsto neste documento;

4.12.14. Comprovada a impossibilidade do **CONTRATADO** em dar cumprimento às suas obrigações contratuais por atos do governo, incêndio, enchente, interrupções ou falhas ocasionadas pelas empresas fornecedoras de serviços de energia, telefonia ou internet, ou ainda decorrentes de atos de terceiros, aqui entendidos por data center, fornecedores de tecnologias e sistemas, o descumprimento não será entendido como infringência ao contrato, caracterizando-se como caso fortuito ou força maior;

4.12.15. As propostas comerciais solicitadas pelo(s) **CONTRATANTE(S)** deverão ser encaminhadas em até 7 (sete) dias úteis a partir da solicitação;

4.12.16. Dentro deste prazo será enviado o pré-orçamento. A proposta final dependerá do tamanho do orçamento da demanda, a ser negociado após a aprovação do pré-orçamento, sendo que o(s) **CONTRATANTE(S)** pagarão as horas de análise de negócio caso o orçamento não seja aprovado;

4.12.17. O limite de tamanho das demandas para considerar como Solicitação de Serviço é de até 180 (cento e oitenta) horas de trabalho, considerando todas as atividades. Acima disso deverá ser tratado como projeto, de acordo com cronograma e multas a ser definido na proposta/plano do projeto em questão;

4.12.18. Caso a anomalia registrada na CSM pelo(s) **CONTRATANTE(S)** não seja detectada na Base oficial do **CONTRATADO**, esta última fará o atendimento por meio de sistemas de suporte remoto;

4.12.19. Para que o **CONTRATADO** possa prestar os serviços de suporte técnico, o(s) **CONTRATANTE(S)** deverão ter instalado no mínimo o penúltimo release dos sistemas licenciados, devendo ter em base de teste, mesmo que paralelamente, o último release disponibilizado pelo **CONTRATADO**;

4.12.20. Para administração e centralização das solicitações de suporte e implementações solicitadas nos sistemas pelos usuários finais, o **CONTRATADO** somente atenderá ao profissional devidamente treinado e certificado por ela;

4.12.21. O(s) **CONTRATANTE(S)** se comprometem a liberar para o **CONTRATADO**, quando não for possível prestar o suporte técnico por telefone, o acesso via internet a base de dados, a fim de possibilitar a verificação do problema e a apresentação de uma solução, mesmo que paliativa;

#### 4.13. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.13.1. A execução do contrato será baseada em um modelo no qual o(s) **CONTRATANTE(S)** é(são) responsável(eis) pela gestão do contrato, pela comprovação dos resultados esperados e dos níveis de qualidade exigidos frente aos serviços entregues, e o **CONTRATADO** é responsável pela execução e prestação de contas dos serviços e gestão dos recursos humanos e físicos necessários;

4.13.2. Será disponibilizado ao **CONTRATADO** acesso a CSM da FIESC para recebimento de demandas e registro de atividades. O(S) **CONTRATANTE(S)** poderá

exigir que as horas e registros sejam realizados na ferramenta disponibilizada (ex. Jira). Cabe ao(s) **CONTRATANTE(S)** a decisão pela ferramenta de registro de atividades;

4.13.3. Após a assinatura do contrato, será agendado um repasse ao **CONTRATADO** para apresentação das ferramentas de trabalho e o detalhamento do escopo de atuação;

#### 4.14. DOCUMENTAÇÃO

4.14.1. Em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o **CONTRATADO** deverá encaminhar a o(s) **CONTRATANTE(S)** uma documentação contendo as seguintes informações:

4.14.2. **Escalation List** - Lista de escalação para os diferentes níveis de suportes oferecidos pelo **CONTRATADO**, contemplando nome, e-mail e telefone do suporte ao diretor da empresa contratada;

4.14.3. **Meios de acionamento** - Informar os meios de acionamento do suporte técnico, como telefone, e-mail, site e demais itens não mencionados e que sejam relevantes à prestação do serviço;

4.14.4. **Comercial e administrativo** - Informar o nome, telefone e e-mail dos responsáveis pelo atendimento comercial (gerente de contas), envio de faturas e notas fiscais ao(s) **CONTRATANTE(S)**;

#### 4.15. PAGAMENTO

4.15.1. O faturamento será mediante apresentação de pré-fatura, já descontado o VRP;

4.15.2. O VRP deverá ser aplicado quando os serviços/produtos entregues pelo **CONTRATADO** não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados;

4.15.3. O Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura. Caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao **CONTRATADO** para ajuste;

4.15.4. A nota de cobrança emitida pelo **CONTRATADO** deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VRP, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

4.15.5. Em quaisquer casos de aplicação do VRP, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos;

4.15.6. Nos pagamentos mensais, serão descontados os valores do VRP de cada Ordem de Serviço, comprovados pelo Relatório Mensal de Serviços. Identificadas inconformidades na prestação de contas do VRP (ex. não constar itens cuja glosa deveria ser aplicada), o **CONTRATADO** será penalizada em 5% sobre o valor da fatura/proposta aprovada.

#### 4.16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFERÊNCIA

4.16.1. A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo o **CONTRATADO**, após termo de aceite da entrega, elaborar o relatório de serviços prestados e faturamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

4.16.2. Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviços executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metas de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

4.16.3. O relatório deverá conter ainda, com relação às Ordens de Serviços realizadas no período, informações de data e hora de abertura, data e hora de início do atendimento, data e hora de conclusão, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que autorizou, a Ordem de Serviço, nome do profissional que efetuou o atendimento, descrição do problema, informações sobre eventual escalação e descrição da solução. Em todos os chamados deve ser identificado se o mesmo foi atendido no prazo ou não e VRP relacionado;

4.16.4. O relatório conterà, também, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade dos serviços, além de recomendações técnicas e gerenciais de forma a garantir aprimoramento constante dos serviços prestados;

4.16.5. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analíticas e sintéticas das Ordens de Serviços do período;

4.16.6. A apresentação do relatório, pelo **CONTRATADO**, é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, o(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão) solicitar reuniões com o **CONTRATADO** para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação do serviço;

4.16.7. Ao final do relatório haverá uma seção de resumo com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de O.S do mês e indicadores acumulados;

4.16.8. O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos do(s) **CONTRATANTE(S)**.

#### 4.17. DISPONIBILIDADE

4.17.1. O ambiente de integração do(s) **CONTRATANTE(S)** é crítico, logo, a disponibilidade exigida para este contrato é de 99,9%, sendo assim, serão aceitos sem desconto na fatura disponibilidade de até 43 minutos por mês nos serviços. Para cada hora de indisponibilidade geral dos serviços será descontado 3% do valor da fatura limitado a 100%, além dos VRPs previstos.

#### 4.18. OBJETOS DE CONTRATAÇÃO

4.18.1. A Tabela a seguir apresenta a lista de serviços passíveis de contratação:



LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	MÉTRICA DE COBRANÇA
1	Serviço de sustentação do ambiente de integração da FIESC e suas Entidades.	12	Mensal
2	Hora técnica de sobreaviso (fora da janela de atendimento comercial)	960	Sob demanda

## 5. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 O **CONTRATADO** se compromete a executar os serviços em acordo com as especificações do Edital e seus anexos, assim como as da proposta, do contrato que dele se originar e das normas técnicas, durante todo o período de vigência do contrato;

5.2. O **CONTRATADO** não poderá alegar incapacidade de execução parcial ou total do objeto contratado, bem como a impossibilidade de promover ajuste e/ou adequação de “performance” técnica, quaisquer que sejam os empecilhos, estando obrigada à execução dos ajustes e adequações necessárias, sem ônus para o(s) **CONTRATANTE(S)**;

5.3. Quando aplicável ao serviço prestado, o **CONTRATADO** deverá realizar manutenções evolutivas e proativas, assim como as programadas prioritariamente fora do expediente normal da organização e em horário previamente agendado com a GETIC, seguindo os processos e normas do(s) **CONTRATANTE(S)**;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e a qualificação exigida;

5.5. Dar ciência imediata e formalmente (e-mail ou documento impresso) sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.6. O supervisor técnico não poderá ser integrante da equipe operacional alocada para prestar os serviços objeto da contratação;

5.7. Apresentar relatório mensal dos serviços prestados;

5.8. Executar todas as tarefas sem que haja necessidade de interrupção dos serviços de TI em produção, exceto aquelas previamente agendadas e com autorização do(s) **CONTRATANTE(S)**;

5.9. Acompanhar a qualidade da execução e os níveis mínimos de serviço requeridos, com vistas a manter a operação normal do ambiente de TI do(s) **CONTRATANTE(S)** e, quando necessário, alinhar os serviços aos padrões de qualidade previamente definidos;

5.10. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

5.11. Exercer controle sobre a qualidade e pontualidade dos serviços prestados;

5.12. Re-executar serviços que justificadamente forem solicitados pelo(s) **CONTRATANTE(S)** quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

**6. – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1. Nomear o GESTOR DO CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 6.2. Encaminhar formalmente a solicitação de serviço ao **CONTRATADO** por ferramenta de chamado;
- 6.3. Proporcionar as facilidades necessárias para que o **CONTRATADO** possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATADO**;
- 6.4. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- 6.6. Comunicar ao **CONTRATADO** todas e quaisquer anomalias relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.7. Coletar todas as assinaturas referentes às questões de obrigações e deveres quanto à segurança da informação;
- 6.8. Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 6.9. Solicitar ao **CONTRATADO** todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.10. Informar ao **CONTRATADO** qualquer anormalidade constatada na execução do contrato;
- 6.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 6.12. Permitir o livre acesso dos empregados do **CONTRATADO** às dependências do(s) **CONTRATANTE(S)**, quando necessário;
- 6.13. Solicitar a substituição de empregados do **CONTRATADO** que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência.

**7– DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO****7.1. ENDEREÇO E DADOS DA UNIDADE PARA FATURAMENTO**

7.1.1. As notas fiscais deverão ser faturadas com os seguintes dados:

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC  
CNPJ n.º 83.873.877/0001-14;  
Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC.

7.1.2. Mensalmente o **CONTRATADO** realizará o faturamento dos serviços consumidos. As faturas deverão ser emitidas com os descontos aplicáveis derivados do somatório de Valores de Ressarcimento Padrão (VRP), na hipótese de ocorrerem situações na qual o **CONTRATADO** não consiga atender os RNS estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. A nota fiscal só pode ser enviada após aceite formal do relatório encaminhado ao(s) **CONTRATANTE(S)**;

7.1.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para [sti.lima@fiesc.com.br](mailto:sti.lima@fiesc.com.br) (equipe responsável pelos pagamentos).

## 7.2. PAGAMENTO

7.2.1. O faturamento será mediante apresentação de pré-fatura, já descontado o VRP;

7.2.2. O VRP deverá ser aplicado quando os serviços/produtos entregues pelo **CONTRATADO** não atenderem aos níveis de qualidade e resultados esperados;

7.2.3. O Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura. Caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao **CONTRATADO** para ajuste;

7.2.4. A nota de cobrança emitida pelo **CONTRATADO** deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VRP, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

7.2.5. Em quaisquer casos de aplicação do VRP, deverão ser anexados os documentos e relatórios comprobatórios do não atendimento aos resultados esperados ou níveis de qualidade exigidos;

7.2.6. Nos pagamentos mensais, serão descontados os valores do VRP de cada Ordem de Serviço, comprovados pelo Relatório Mensal de Serviços. Identificadas inconformidades na prestação de contas do VRP (ex. não constar itens cuja glosa deveria ser aplicada), o **CONTRATADO** será penalizada em 5% sobre o valor da fatura/proposta aprovada.

## 7.3. PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFERÊNCIA

7.3.1. A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo o **CONTRATADO**, após termo de aceite da entrega, elaborar o relatório de serviços prestados e faturamento até o quinto dia útil do mês subsequente;

7.3.2. Devem constar desse relatório, entre outras informações, as Ordens de Serviços executadas e recebidas definitivamente, os indicadores/metras de níveis de serviço alcançados, eventuais fatores de ajustes aplicados, fatores de ajustes de caráter cumulativo no período de 12 (doze) meses, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

7.3.3. O relatório deverá conter ainda, com relação às Ordens de Serviços realizadas no período, informações de data e hora de abertura, data e hora de início do atendimento, data e hora de conclusão, resumo da conclusão do atendimento, nome da pessoa que autorizou, a Ordem de Serviço, nome do profissional que efetuou o atendimento, descrição

do problema, informações sobre eventual escalação e descrição da solução. Em todos os chamados deve ser identificado se o mesmo foi atendido no prazo ou não e VRP relacionado;

7.3.4. O relatório conterá, também, os indicadores e metas de níveis de serviços acordados e alcançados, resultados obtidos e custos despendidos, estatísticas de disponibilidade dos serviços, além de recomendações técnicas e gerenciais de forma a garantir aprimoramento constante dos serviços prestados;

7.3.5. O relatório deverá ser emitido em arquivo eletrônico preferencialmente nos formatos PDF-A, MS-Word e Excel, com informações analíticas e sintéticas das Ordens de Serviços do período;

7.3.6. A apresentação do relatório, pelo **CONTRATADO**, é condição para o pagamento. Durante a vigência do contrato, o(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão) solicitar reuniões com o **CONTRATADO** para avaliação dos níveis de serviço e ajustes na prestação do serviço;

7.3.7. Ao final do relatório haverá uma seção de resumo com a lista de extrapolação de prazos no atendimento, quando for o caso, e com os totais de O.S do mês e indicadores acumulados;

7.3.8. O relatório mensal de serviços poderá sofrer alterações no decorrer do contrato para melhor se adequar aos processos internos do(s) **CONTRATANTE(S)**.

## 8 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

8.1. Sede FIESC: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC CNPJ n.º 83.873.877/0001-14; Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Dinei Vicente – Gerência Executiva de Tecnologia da Informação.

## 10 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário (R\$)	Preço anual (R\$)
1	Serviço de sustentação do ambiente de integração da FIESC e suas Entidades.	mensalidades	12		
2	Hora técnica de sobreaviso (fora da janela de atendimento comercial) quantidade horas estimadas	Horas	960		
<b>Valor Global (R\$)</b>					

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)		E-mail	Home-page
Banco		Agência	Conta
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)			
Nome			
CPF		RG	
E-mail			

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PARA TERCEIROS**

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E Digite a empresa – VINCULADO AO CONTRATO N. Número do Contrato CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

A digitar a **Entidade da FIESC**, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº  **Digite o número do CNPJ** , neste ato, representada por  **Digite o nome do colaborador responsável**, e  **Digite a empresa terceira**, pessoa jurídica com sede na cidade de Digite Cidade da empresa terceira no Estado de  **Digite estado da empresa terceira**, inscrita no CNPJ sob o nº  **Digite CNPJ da empresa terceira**, neste ato, representada por Telmo Ferreira Pereira, em conjunto denominadas **PARTES**.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é  **Digite as informações do serviço**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela  **PARTE REVELADORA**  à  **PARTE RECEPTORA** , a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela  **PARTE REVELADORA** .

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada  **REVELADORA** , enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada  **RECEPTORA** .

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de idéia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;
- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste termo.

4.9 O presente termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deve devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60 dias após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade , Dia de Mês de 20XX.



Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

## FIESC E SUAS ENTIDADES

## EMPRESA TERCEIRA

---

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

---

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

## TESTEMUNHAS

---

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_.\_/\_\_-\_\_]

---

Nome: [Digite o nome]

Cargo: [Digite o cargo]

CPF: [\_.\_.\_.\_/\_\_-\_\_]



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0217/2022/FIESC/SESI/SENAI/IEL/SC****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****QUADRO 1 – CONTRATANTES**

NOME	FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC
CNPJ	83.873.877/0001-14
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional de Santa Catarina – SENAI/DR/SC
CNPJ	03.774.688/0001-55
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

NOME	INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC
CNPJ	83.843.912/0001-52
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001

**QUADRO 2 – CONTRATADO**

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TEL	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL			
E-MAIL		CPF	

**QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

OBJETO	Serviço de sustentação do ambiente de integração de sistemas, para atendimento da FIESC e suas Entidades.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		(xxxxxx)	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 meses	Início: XX/XX/2022 - Término: XX/XX/2023	

**QUADRO 4 – FORO**

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina.
------------	--------------------------------------

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

Pelo presente instrumento particular, a FIESC, representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira e também pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificados no Quadro 1 como CONTRATANTES, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

**Parágrafo Único** - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

**Parágrafo 1º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - GETIC, dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 2º** - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços dos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo Único** - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelos CONTRATANTES, a

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará a suspensão do pagamento até a regularização.

### **CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES**

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 1º** - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelos CONTRATANTES, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

**Parágrafo 2º** - São as seguintes as obrigações dos CONTRATANTES, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

### **CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO**

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, os CONTRATANTES se obrigam a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-lo na sua totalidade.

**Parágrafo 1º** - Aos preços estarão sujeitos os ressarcimentos previstos (VRP) no Item 4.1.6 e subitens do TERMO DE REFERÊNCIA, por inconformidades no atendimento dos Requisitos de Nível de Serviço – RNS, e também os descontos referidos no item 4.17.1 do TERMO DE REFERÊNCIA.

**Parágrafo 2º** - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

### **CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços demandados e mediante aceite técnico, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

**Parágrafo 1º** - O faturamento será mediante apresentação de pré-fatura pelo CONTRATADO, já descontado o VRP; sendo que o Gestor terá 3 (três) dias úteis para avaliar a pré-fatura, e caso a mesma esteja em conformidade com o serviço prestado no mês de referência, o Gestor autorizará a emissão da nota de

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

cobrança. Do contrário, caberá ao Gestor devolvê-la ao CONTRATADO para ajuste;

**Parágrafo 2º** - As notas fiscais deverão ser emitidas utilizando os seguintes dados:

FIESC – Federação das Indústrias de Santa Catarina

CNPJ: 83.873.877/0001-14

Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765 – Bairro Itacorubi – CEP: 88034-001 – Florianópolis/SC.

O recurso para o custeio deste serviço deverá ser lançado pela FIESC no CR compartilhado XXXX.

**Parágrafo 3º** - A nota de cobrança emitida pelo CONTRATADO deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área administrativa efetuar o pagamento, acompanhada do Relatório Mensal de Serviços, e da documentação comprobatória do VPR, todos aprovados e assinados pelo Preposto e pelo Gestor;

**Parágrafo 4º** - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

**Parágrafo 5º** - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte dos CONTRATANTES.

**Parágrafo 6º** - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente aos CONTRATANTES ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

**Parágrafo 7º** - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

**Parágrafo 8º** - A falta de pagamento por parte dos CONTRATANTES por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

**Parágrafo Único** - Fica ressalvado o direito regressivo dos CONTRATANTES contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS**

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus aos CONTRATANTES.

#### **CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE**

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

**Parágrafo Único** - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL**

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que os CONTRATANTES possam transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

#### **CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE**

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

**Parágrafo Único** – O CONTRATADO não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

#### **CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio dos CONTRATANTES.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar os CONTRATANTES em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com os CONTRATANTES.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias dos CONTRATANTES.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer aos CONTRATANTES todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

**Parágrafo 2º** – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, os CONTRATANTES terão o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

**Parágrafo 3º** - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais dos CONTRATANTES, o CONTRATADO informará os CONTRATANTES por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

**Parágrafo 4º** - Fica assegurado aos CONTRATANTES, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

## **CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o CONTRATADO, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:

**Parágrafo 1º** - Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

**Parágrafo 2º** - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério dos CONTRATANTES, a rescisão contratual;

c) Ao CONTRATADO que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

**Parágrafo 3º** - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

**Parágrafo 4º** - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

**Parágrafo 5º** - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos que o CONTRATADO tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

**Parágrafo 6º** – As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo CONTRATADO;

**Parágrafo 7º** - Fica facultada a defesa prévia do CONTRATADO, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO**

Além das hipóteses previstas na Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelos CONTRATANTES, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte dos CONTRATANTES não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

#### **CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

#### **CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO**

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, mediante comum acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA 19 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, XX de xxxxxxxx de 2022.



**PÁGINA DAS ASSINATURAS:**

### Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Serviço de sustentação do ambiente de integração da FIESC e suas Entidades.	mensalidades	12		
2	Hora técnica de sobreaviso (fora da janela de atendimento comercial) quantidade horas estimadas	Horas	960		
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)</b>					

Obs.: As quantidades acima mencionadas no item 2 constituem mera estimativa, não estando os CONTRATANTES obrigados a consumi-las na sua totalidade.

## Anexo 2 - Termo de Confidencialidade e Sigilo para Terceiros

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E SUAS ENTIDADES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – VINCULADO AO CONTRATO N. CTXXX/22, CELEBRADO ENTRE AS PARTES.**

A FIESC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, o SENAI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Fabrizio Machado Pereira, o IEL/SC, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Mario Cezar de Aguiar, todos com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica com sede na cidade de XXXXX, no estado XXXXXXXXXXX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conjunto denominadas PARTES.

Visando regular o uso das informações objeto do Contrato Principal a ser firmado entre as **PARTES**, cujo objeto é uma *Central de atendimento multicanal na modalidade SAAS (software como serviço)*, para atendimento da FIESC e suas Entidades, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo deste instrumento é garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as PARTES no âmbito do contrato principal, provendo a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, a fim de que as mesmas possam desenvolver as atividades contempladas especificamente naquele instrumento, o qual vincular-se-á expressamente a este.

1.2 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda e qualquer informação que seja revelada pela **PARTE REVELADORA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra, em conformidade com este termo, será denominada **REVELADORA**, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada **RECEPTORA**.

2.2 Será considerada como informação confidencial, nos termos deste instrumento, sem limitar a estas, toda e qualquer informação, escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, revelada à **PARTE RECEPTORA**, pela **PARTE REVELADORA**, contendo ela ou não a expressão “CONFIDENCIAL”, *know-how*, técnicas, *designs*, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, *pen drives*, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros, doravante denominados “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**”, as quais, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venha a **PARTE RECEPTORA** ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as **PARTES**.

2.3 As **PARTES** comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa do constante no Contrato Principal.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1 As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da **PARTE RECEPTORA**;



CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

- Já esteja em poder da **PARTE RECEPTORA**, como resultado de sua própria pesquisa, contanto que a **PARTE RECEPTORA** possa comprovar esse fato;
- Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE RECEPTORA** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

4.1 A **PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato Principal, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

4.2 A **PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da **PARTE REVELADORA**.

4.3 O consentimento mencionado no item 4.2 supra, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do Contrato Principal, conforme cláusulas abaixo.

4.4 As **PARTES** comprometem-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

4.5 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da **PARTE REVELADORA**, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **PARTE REVELADORA**. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas controladoras, controladas e/ou coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela **PARTE RECEPTORA**.

CONTRATO	Nº CTXXX/22	REF. EDITAL	NºPE0217/2022	DATA	XX/XX/2022
----------	-------------	-------------	---------------	------	------------

4.6 A **PARTE RECEPTORA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.7 A **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.8 A **PARTE REVELADORA** permanecerá como única proprietária de toda e qualquer informação eventualmente revelada à **PARTE RECEPTORA** em função deste Termo.

4.9 O presente Termo não implica a concessão, pela **PARTE REVELADORA** à **PARTE RECEPTORA**, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.10 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vista a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos às informações confidenciais que venham a ser reveladas.

4.11 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

5.1 A **PARTE RECEPTORA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela **PARTE REVELADORA** para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações confidenciais reveladas, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data da revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** até 60

(sessenta) dias corridos após o término do Contrato Principal, ao qual este é vinculado.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **PARTE REVELADORA**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as **PARTES**, sem qualquer ônus para a **PARTE REVELADORA**. Neste caso, a **PARTE RECEPTORA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pela **PARTE REVELADORA**, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Termo constitui acordo entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES** contratantes no que diz respeito ao Contrato Principal, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas **PARTES**, em conjunto ou separadamente, e será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro que venha a ser firmado entre as **PARTES**.

8.2 Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato Principal, parte independente e regulatória daquele.

8.3 Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **PARTES** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade, e preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **PARTES** na respectiva ocasião.

8.4 O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá sempre; em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes em outros instrumentos conexos firmados entre as

**PARTES** quanto ao sigilo de informações confidenciais, tais como as aqui definidas.

8.5 A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As **PARTES** elegem o foro central da Comarca da Capital do estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se este instrumento, que depois de lido e achado conforme, foi assinado eletronicamente pelos representantes legais e testemunhas em fls.X, estendendo os efeitos das assinaturas, aos anexos do contrato, por força do princípio da integralidade dos documentos eletrônicos.

Florianópolis, XX de xxxxxxxxxxxx de 2022.